



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022 - CPL/PMF  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0010252/2022)**

Aos 21 (vinte e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Piracuruca-PI, Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e de outro a empresa **CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.146.141/0001-42, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Santa Luzia, 2480/B, sul, Bairro Piçarra, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Robson Tomé Vieira de Miranda, RG nº 1.678.100- SSP-PI, CPF nº 854.487.373-15, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **001.0010252/2022** referente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2022** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses **para Registro de preços**, para prestação de serviço de processamento de dados visando a emissão de instrumentos de cobrança de imposto (IPTU) no Município de Piracuruca-PI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Piracuruca-PI, conforme especificações mínimas definidas no **Anexo I** - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de prestação de serviço de processamento de dados visando a emissão de instrumentos de cobrança de imposto (IPTU) no Município de Piracuruca-PI, destinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

LOTE I: ESPECIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COBRANÇA - IPTU 2023			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.



01	PROCESSAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE INSTRUMENTOS DE COBRANÇA DO IPTU 2023 com as seguintes características: a) Instrumentos de cobrança impressos em formato de carnê em papel Off Set 90G com capa em papel couchê em policromia. b) miolo 5 páginas, sendo uma com informações sobre a cota única, três com opções de parcelamento em até três vezes e a última folha com informações acerca do recebimento.	UND	13.000
<b>VALOR UNIT.</b> R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos)		<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais)	

LOTE II: ESPECIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COBRANÇA – IPTU 2024			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	PROCESSAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE INSTRUMENTOS DE COBRANÇA DO IPTU 2024 com as seguintes características: a) Instrumentos de cobrança impressos em formato de carnê em papel Off Set 90G com capa em papel couchê em policromia. b) miolo 5 páginas, sendo uma com informações sobre a cota única, três com opções de parcelamento em até três vezes e a última folha com informações acerca do recebimento.	UND	13.000
<b>VALOR UNIT.</b> R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos)		<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais)	

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

2.3. A expectativa mínima de consumo durante a vigência da Ata é de 40% do quantitativo total estipulado.

### 3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência da ARP os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes na legislação, para restabelecer as condições e o equilíbrio econômico financeiro da contratação, devendo ser aplicadas as disposições legais que regem os reajustes, revisões ou repactuações dos preços registrados.

3.3 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas aplicáveis a contratação.

### 4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PIRACURUCA-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.



## 5. DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

## 6. DOS PAGAMENTOS

- 6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
  - b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:
- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
  - b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.



6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

## 7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **PMP**, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das previstas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da Contratante:



- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.9. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18 A Contratada deverá entregar os resultados dos exames, O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço em virtude da peculiaridade dos serviços a serem disponibilizados mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

#### **9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;



9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que a justificativa apresentada pela licitante seja acatada pela contratante.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se



de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

#### **11.1.1 Advertência, quando ocorrer:**

- I. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- II. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a SESAPI;
- III. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

#### **11.1.2 Multa, quando ocorrer:**

- I. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

#### **11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:**

- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- III. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- IV. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- V. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- VI. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- VII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VIII. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

**11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:**

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Cometer fraude fiscal.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A Contratante providenciará a publicação da ARP, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

## **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**13.1.** O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;



13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

13.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93, bem como nas demais normas aplicáveis a matéria.

#### 15. DO FORO

15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Piracuruca-PI, estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Piracuruca (PI), 21 de dezembro de 2022.

**MANOEL FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

*Robson Coni Vieira de Miranda*  
**CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**  
C.N.P.J 02.146.141/0001-42  
CONTRATADO





Id:05D4EDF761876922

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de correio eletrônico (email) ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 16 de dezembro de 2022.

RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI CNPJ: 10.462.477/0001-42 CONTRATADA

LICITA HB INFORMATICA LTDA CNPJ 38.422.516/0001-05 CONTRATADA

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 07.897.039/0001-00 CONTRATADA

CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR - EPI CNPJ 14.278.789/0001-51 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 - CPL/PMF (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0010252/2022)

Ata 21 (vinte e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Piracuruca-PI Prati, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e de outro a empresa CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.146.141/001-42, estabelecida na cidade de Teresina-PI à Rua Santa Luzia, 2480/B, sul, Bairro Pajarra, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Robson Tume Vieira de Miranda, RG nº 1.678.100-551-PI (CPF nº 84.487.373-15, suplemente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 001.0010252/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022 para Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para prestação de serviço de processamento de dados visando a emissão de instrumentos de cobrança de imposto (IPTU) no Município de Piracuruca-PI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Piracuruca-PI, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, lido, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.074, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 25 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SUT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de prestação de serviço de processamento de dados visando a emissão de instrumentos de cobrança de imposto (IPTU) no Município de Piracuruca-PI destinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estiverem transcritos.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuna, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo:

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO. Item 01: PROCESSAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE INSTRUMENTOS DE COBRANÇA DO IPTU 2025 com as seguintes características: a) Instrumentos de cobrança impressos em formato de carnê em papel Off Set 90g com capa em papel couchê em polímero; b) cerca de 5 páginas, sendo uma com informações sobre a conta única, três com opções de parcelamento em até três vezes e a última folha com informações acerca do recolhimento. VALOR UNITÁRIO: R\$ 248 (duzentos e quarenta e oito reais); VALOR TOTAL: R\$ 38.504 (trinta e oito mil e quarenta e quatro reais).

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO. Item 01: PROCESSAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE INSTRUMENTOS DE COBRANÇA DO IPTU 2024 com as seguintes características: a) Instrumentos de cobrança impressos em formato de carnê em papel Off Set 90g com capa em papel couchê em polímero; b) cerca de 5 páginas, sendo uma com informações sobre a conta única, três com opções de parcelamento em até três vezes e a última folha com informações acerca do recolhimento. VALOR UNITÁRIO: R\$ 255 (duzentos e cinquenta e cinco reais); VALOR TOTAL: R\$ 39.500 (trinta e nove mil e cinquenta reais).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

2.3. A expectativa mínima de consumo durante a vigência da Ata e de 40% do quantitativo total estipulado.

3. DO AJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, adotada a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do rompimento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência da ARP os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes na legislação para reestabelecer as condições e o equilíbrio econômico financeiro da contratação, devendo ser aplicadas as disposições legais que regem os reajustes, revisões ou reparações dos preços registrados;

3.3. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada conforme os pressupostos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas aplicáveis a contratação.

4. DO PRAZO

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PIRACURUCA-PI e a(s) Detentor(a), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja aprovação da Administração e aceitação das partes conforme

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8. DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será(ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente.

8. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atestar: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

- a) prazo máximo para atestar: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, prioritariamente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SFK nº 486, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescido-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passaram entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.8. A contratação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e respeitado o inierregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área onerosidade extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

9. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à PMP, compreendendo:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das previstas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e de proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.083 de 21 de fevereiro de 2013;

8.8. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.9. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.18. A Contratada deverá entregar os resultados dos exames. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço em virtude da peculiaridade dos serviços a serem disponibilizados mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e anexo.

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, a procedência e ao prazo de garantia ou validade.

9.1.2. responsabilizar-se pelas vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguros, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionado, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante;

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante em razão de ato ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editoriais ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos fatos resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avulsa segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar as quantitativas faltantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, sob pena de sua culpa e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números do empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega;

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que a justificativa apresentada pela licitante seja aceita pela contratante.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerará-se como infração contratual.

9.6. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES

11.1. Ao FORNECEDOR que encetar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se

(Continua na próxima página)



de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

**11.1.1 Advertência, quando ocorrer:**

- I. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- II. Descumprimento das obrigações editais ou contratuais que não acarretem prejuízos para a SESAPI;
- III. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

**11.1.2 Multa, quando ocorrer:**

- I. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o propósito e o estabelecido no Edital;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:**

- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - II. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
  - III. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
  - IV. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
  - V. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
  - VI. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - VII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - VIII. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.
- 11.1.4** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Cometer fraude fiscal.

**12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A Contratante providenciará a publicação da ARP, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

**13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

13.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93, bem como nas demais normas aplicáveis a matéria.

**15. DO FORO**

15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Piracurica-PI, estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Piracurica (PI), 21 de dezembro de 2022.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
C.N.P.J 02.146.141/0001-42  
CONTRATADO

Página 00



**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Oeiras-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;  
Considerando que constatamos somente agora que o contrato cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, ainda não foi publicado;  
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;  
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;  
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;  
Fica convalidado o ato relativo ao contrato cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Oeiras-PI, 21 de dezembro de 2022

LAÉRSER VIEIRA DE SOUSA  
Diretor do SAAE



**ANEXO ÚNICO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 005/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI  
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
CONTRATADO: MENESES ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 22.190.347/0001-87  
ENDEREÇO: Rua Coronel Rodolfo Rego, Nº 98 - Bairro Centro -64.500-000 - Oeiras/PI.  
VALOR TOTAL: R\$ 809.990,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), referente ao Lote I  
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do SAAE/ Receitas próprias.  
ASSINATURA: 02 de Junho de 2022

Oeiras - PI, 02 de Junho de 2022.

Luáerson Vieira de Sousa  
Diretor SAAE